



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº110/2018 - 26 de outubro de 2018

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO - ERRATA

Errata quanto a não publicação da Lei Municipal n. 1240, de 06 de setembro de 2018, de iniciativa da Câmara Municipal, tendo em vista que tal legislação deveria ter sido publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 077, de 10 de setembro de 2018.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 051/2018, 070/2018 e 098/2018.

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO PAD AUTOS 9309/2018

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº 051/2018, 070/2018 e 098/2018, torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação de fls. 114 dos autos, baseada no Relatório Conclusivo por Unanimidade desta Comissão Disciplinar, de fls. 109 a 110, o encerramento com a **ABSOLUÇÃO** do(a) Servidor(a) de matrícula 354.701 dos fatos constantes do **P.A.D. – Processo Administrativo Disciplinar 9309/2018**.

Decorridos os prazos legais, o feito será remetido para **ARQUIVAMENTO**.
Fazenda Rio Grande, 25/10/2018.


LUCIA SOEK
Presidente - Matrícula 352.960


ALTAIR JESUS DA LUZ
Secretário - Matrícula 351.588


ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone (41) 99102-2049 - cdpgg.frg@gmail.com - Fundos do FAZPREV



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.240/2018.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Institui Programa de Saúde Preventiva na Educação Pública Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá, periodicamente, Programa de Saúde Preventiva nas unidades municipais de educação infantil e nas unidades de ensino fundamental, com orientação para pais e profissionais de educação que atuam nas referidas unidades do Município Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo tem o objetivo de proteger os profissionais de educação, os alunos matriculados e suas famílias do contágio de doenças transmissíveis.

Art. 2º O Programa de Saúde Preventiva na Educação consiste na realização de atividades, de cursos, palestras, pesquisas e estabelecimento de rotinas e padrões de procedimento nas situações de risco de contágio.

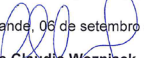
Art. 3º O Programa de Saúde Preventiva na Educação envolverá, na sua execução, profissionais e administradores da saúde pública municipal, podendo o Município realizar convênios com instituições privadas sem fins lucrativos, respeitando a legislação aplicável.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria da Vereadora Isabel Baran.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

Tendo em vista o recebimento da Proposta – Plano de Trabalho, protocolo nº 12634/2018 impetrado na data de 16 de Outubro de 2018 pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ABEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.982.352/0001-11, com sede na Rua do Lavapés, nº 1023, Cambuci, São Paulo, objetivando viabilizar a gestão pedagógica e administrativa de Instituição de Ensino no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, constituída e nomeada, pela Portaria n.º 09/2018 da Secretaria Municipal de Educação de 18 de setembro de 2018, em conformidade com o artigo 20 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e artigo 6.º do Decreto Municipal 4.442/2017, de 06 de abril de 2017, realizou análise e convalidou o Plano de Trabalho, a **Comissão de Seleção informa que não houve apresentação no prazo estabelecido, de recurso relativo à PROPOSTA APRESENTADA.**

Desta forma, a Comissão de Seleção atinente a Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se favoravelmente à PROPOSTA APRESENTADA, formulada pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ABEC, pois a Instituição apresentou a documentação exigida no Edital de Chamamento Público 02/2018, estando APTA a firmar Acordo de Cooperação com Municipalidade.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2018.


Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria n.º 09/2018

Rua Jacarandá, n.º 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº110/2018 - 26 de outubro de 2018

Página 2



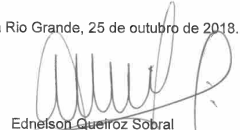
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Chamamento Público nº 02/2018, com o seguinte objetivo Administração de Espaço Público com Oferta de Ensino Gratuito, em favor da Instituição:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ABEC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.982.352/0001-11, com sede na Rua do Lavapés, nº 1023, Cambuci, São Paulo.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2018.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2018

Rua Jacarandá, n.º 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2018 - ID 3114

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EXCELLER TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ: 22.106.747/0001-61;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação em Licitações Públicas e Formação/Atualização de Pregoeiros, com simulação prática no Sistema Comprasnet, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 30/2018;
PROTOCOLO: nº 12281/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018


Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 26 de Novembro de 2018.
Local/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 26 de Novembro de 2018.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 26 de Outubro a 26 de Novembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

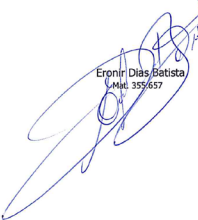


COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		360.2018	
Solicitante		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
1 - IDENTIFICAÇÃO:		2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:	
3 - TERRENO:		4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:	
7 - OBSERVAÇÕES:		8 - ASSINATURAS:	

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2018


Ernani Dias Batista
Mat. 355.657


Andréa Costa
Mat. 352.612


Carlos Roberto de Poi
Mat. 350.109

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



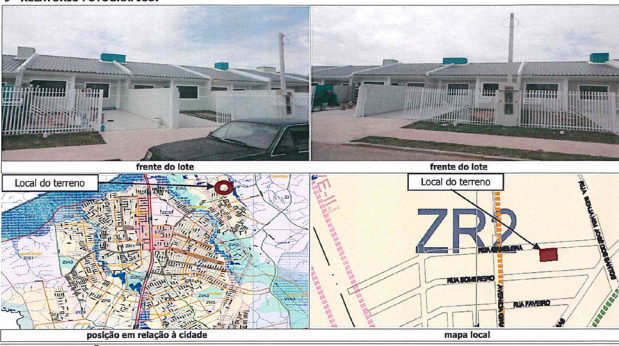
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº110/2018 - 26 de outubro de 2018

Página 3



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		36044.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 12837-2018
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS "Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2.018

Eronil Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

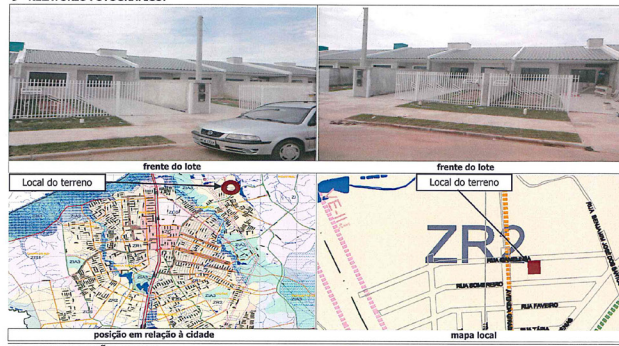
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		361.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 12838-2018
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS "Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2.018

Eronil Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		361.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 12838-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO: Pavimento: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: DTM Construções e Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda Endereço do Imóvel: Rua Gamela, nº 259 (casa 01), nº 265 (casa 02) e nº 271 (casa 03) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Entre Avenida Girassol e a Rua Benjamin José dos Santos Lote: 3 Quadra: 06 Planta: Jardim Brasil		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública Serviços públicos e comunitários: ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO: Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área total (m²): 468,00 Frente Rua Gamela (m): 18,00 Frente (m): 26,00 Lado eq. divisa Lote 02 (m): 26,00 Lado eq. divisa Lote 04 (m): 26,00 Fundos div Lote 24 (m): 18,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: Área da fração de terreno (m²): Subsite 01 (fração de terreno): 156,00 Subsite 02 (fração de terreno): 156,00 Subsite 03 (fração de terreno): 156,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsite 01): 68.323,32 Valor (Subsite 02): 68.323,32 Valor (Subsite 03): 68.323,32		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%): Valor Total R\$: 6.149,10 SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS Valor SL01 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos Valor SL02 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos Valor SL03 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: ☒ Rápido ☐ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Matrícula: 41.871 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 356/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES: • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação é 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2.018

Eronil Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		362.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 12835-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO: Pavimento: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: DTM Construções e Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda Endereço do Imóvel: Rua Sombreiro, nº 198 (casa 01), nº 192 (casa 02) e nº 186 (casa 03) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Entre Avenida Girassol e a Rua das Gardênia Lote: 23 Quadra: 06 Planta: Jardim Brasil		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública Serviços públicos e comunitários: ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO: Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área total (m²): 468,00 Frente Rua Sombreiro (m): 18,00 Frente (m): 26,00 Lado eq. divisa Lote 22 (m): 26,00 Lado eq. divisa Lote 24 (m): 26,00 Fundos div Lote 04 (m): 18,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: Área da fração de terreno (m²): Subsite 01 (fração de terreno): 156,00 Subsite 02 (fração de terreno): 156,00 Subsite 03 (fração de terreno): 156,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsite 01): 68.323,32 Valor (Subsite 02): 68.323,32 Valor (Subsite 03): 68.323,32		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%): Valor Total R\$: 6.149,10 SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS Valor SL01 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos Valor SL02 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos Valor SL03 R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: ☒ Rápido ☐ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Matrícula: 41.891 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 284/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES: • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação é 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2.018

Eronil Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº110/2018 - 26 de outubro de 2018

Página 4



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		362.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
PROTÓCOLO Nº		12833-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		363.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
PROTÓCOLO Nº		12833-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		363.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
PROTÓCOLO Nº		12832-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Especie: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: DTN Construções e Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Sombreiro, nº 234 (casa 01), nº 228 (casa 02) e nº 222 (casa 03) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Girassol e a Rua das Gardênia Lote: 24 Quadra: 06 Planta: Jardim Brasil		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☐ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☐ Transportes coletivos
☐ Industrial	☒ Energia elétrica	☐ Saúde
☐ Suburbano	☒ Telefone	☐ Comércio
	☒ Iluminação pública	☐ Segurança
		☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Área total (m²): 468,00	Fronte: Rua Sombreiro (m): 18,00	Lado dir divisa Lote 25 (m): 26,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 156,00	VU Mínimo: 372,27	Valor (Sublote 01): 68.323,32
Sublote 02 (fração de terreno): 156,00	VU Médio: 437,97	Valor (Sublote 02): 68.323,32
Sublote 03 (fração de terreno): 156,00	VU Máximo: 503,67	Valor (Sublote 03): 68.323,32
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$	6.149,10	SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS
Valor SLO1 R\$	2.049,70	Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos
Valor SLO2 R\$	2.049,70	Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos
Valor SLO3 R\$	2.049,70	Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto
☒ Normal	☒ Média	☒ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 41.892	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 275/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		364.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
PROTÓCOLO Nº		12832-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Especie: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: DTN Construções e Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Sombreiro, nº 234 (casa 01), nº 228 (casa 02) e nº 222 (casa 03) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Girassol e a Rua das Gardênia Lote: 25 Quadra: 06 Planta: Jardim Brasil		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☐ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☐ Transportes coletivos
☐ Industrial	☒ Energia elétrica	☐ Saúde
☐ Suburbano	☒ Telefone	☐ Comércio
	☒ Iluminação pública	☐ Segurança
		☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Área total (m²): 468,00	Fronte: Rua Sombreiro (m): 18,00	Lado dir divisa Lote 24 (m): 26,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 156,00	VU Mínimo: 372,27	Valor (Sublote 01): 68.323,32
Sublote 02 (fração de terreno): 156,00	VU Médio: 437,97	Valor (Sublote 02): 68.323,32
Sublote 03 (fração de terreno): 156,00	VU Máximo: 503,67	Valor (Sublote 03): 68.323,32
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$	6.149,10	SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS
Valor SLO1 R\$	2.049,70	Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos
Valor SLO2 R\$	2.049,70	Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos
Valor SLO3 R\$	2.049,70	Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
☐ Recessivo	☐ Rápida	☐ Alto
☒ Normal	☒ Média	☒ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 41.893	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 483/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº110/2018 - 26 de outubro de 2018

Página 5



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

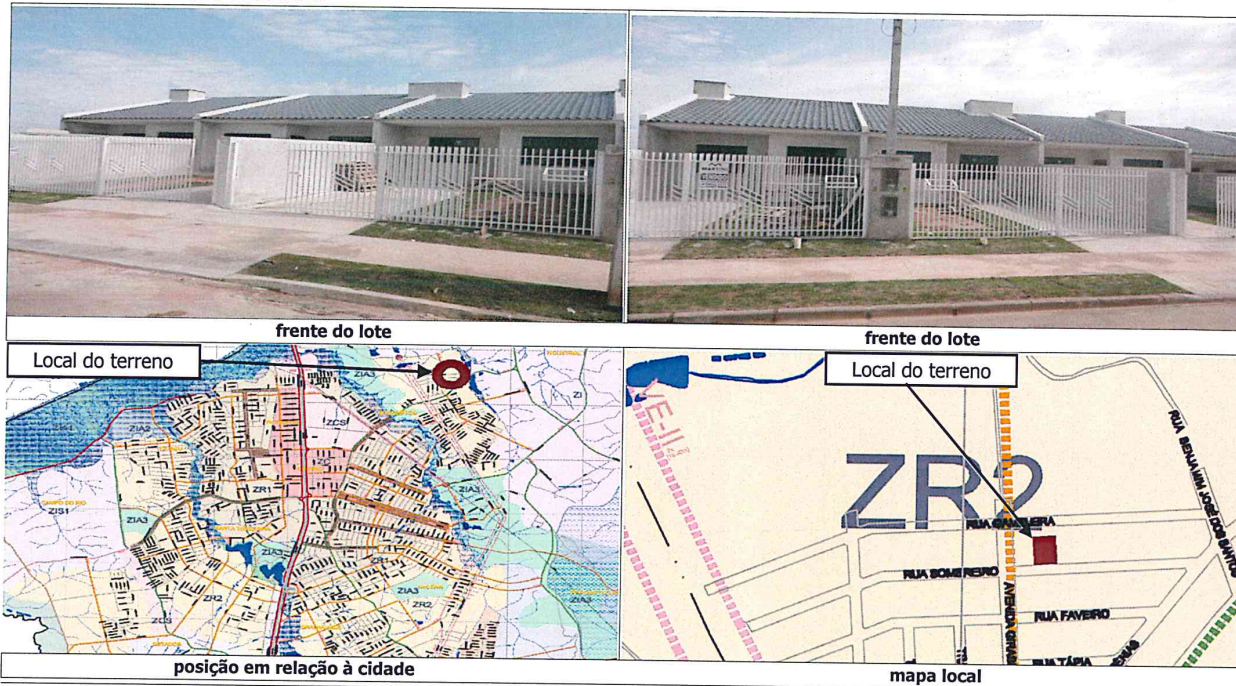
Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	364.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº	12832-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 359.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02